

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA Nº77/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao **Excelentíssimo Prefeito, Sr. MOISES SOARES RIBEIRO**, três (03) diárias à serem realizadas no mês de maio/2021, para custeio de viagem até Capital Federal do Brasil - BRASÍLIA – DF, tratar de assuntos do interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 30 dias do mês abril de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº78/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Secretário Geral de Governo**, três (03) diárias à serem realizadas no mês de maio/2021, para custeio de viagem até Capital Federal do Brasil - BRASÍLIA – DF, tratar de assuntos do interesse do Município, em consonância com a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 30 dias do mês abril de 2021.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



DECRETO Nº 103/2021

“ESTABELECE o Plano de Ação para adequação ao Decreto Nº 10.540/2020 (Padrões Mínimos de Qualidade SIAFIC) e dá outras providências.”

Moises Soares Ribeiro, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, do uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o parágrafo único do art.18 do Decreto Federal nº10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltando para a adequação as disposições do Decreto Federal nº10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste decreto.

Art. 2º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal devesse obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº10.540/2020 e será composta por:

- I - Servidores efetivos, cargos de confiança e ou contratados terceirizados do Executivo Municipal; e,
- II - Servidores efetivos, cargos de confiança e ou contratados terceirizados do Legislativo Municipal.

§1º A comissão especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§2º Os servidores designados para compor a comissão especial referenciada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 3º- A elaboração do projeto básico que servirá de base para a elaboração do edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela comissão especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art.2º deste decreto.

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R.P. e Cumpra-se.

Sabáudia, 30 de abril de 2021.


Moisés Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

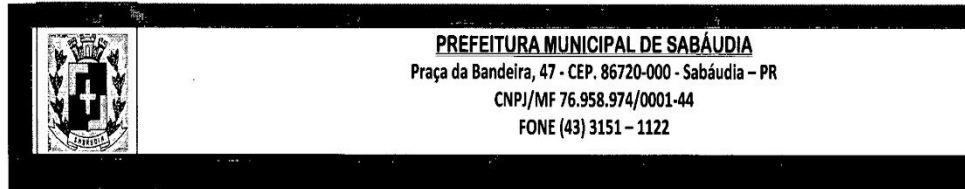
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

Ação	Resultado Esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação #001 Instituir uma comissão de estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço	10/05/2021	31/05/2021	Comissão de Avaliação	- Publicação de portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Ação #002 Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020.	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/08/2021	Comissão de Avaliação	- Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. - Realizar uma análise comparativa ente o Decreto 10.540/2020 e a situação atual.

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

<p>Ação #003</p> <p>Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento a entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.</p>	<p>Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo.</p>	<p>01/09/2021</p>	<p>31/12/2021</p>	<p>Comissão de Avaliação</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação a empresa a análise comparativa entre Decreto 10.540/2020 e a situação atual. - Intimar a empresa para que realize a adequação necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
<p>Ação #004</p> <p>Adequação no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC</p>	<p>Garantir que independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação</p>		<p>No período de vencimento do contrato atual</p>	<p>Setor de compras/comissão de licitações</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Incluir no processo de licitação de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.

Aprovado em 30/04/2021

MOISÉS SOARES RIBEIRO
 Prefeito Municipal

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Portaria Nº 79/2021

Institui comissão especial para Plano de Ação para adequação ao Decreto Nº 10.540/2020 (padrões Mínimos de Qualidade SIAFIC) do Município de Sabáudia.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Plano de Ação para a adequação ao Decreto Nº 10.540/2020 (padrões Mínimos de Qualidade SIAFIC).

Parágrafo único: A Comissão Especial prevista no *caput* será composta pelos seguintes:

Função	Nome	Cargo	Matricula	Tipo
Representante			Executivo	
Presidente	Juliano Rampinelli Beraldi	Chefe de Gabinete	259	Comissionado
Membro	Geraldo Ananias Pinto	Assessor Planejamento	289	Comissionado
Membro	Viviane Guedes Pereira	Auxiliar Administrativo	1349670	Efetivo
Membro	Leandro Castanha	Assessoria	-	Contratado
Suplemente	Emerson Serpeloni Eduardo	Secretário Executivo	268	Comissionado

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Representante			Legislativo	
Membro Titular	Andreia dos Santos Estralioto	Procuradora	12	Efetivo
Suplente	Simone Morgado	Contadora	29	Efetivo

Art. 2º - Ficarà nomeado o Sr. Geraldo Ananias Pinto, como vice-presidente, podendo substituir a presidente, em caso de impedimento, afastamento, licença ou férias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R.P. e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 30 de abril de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



PORTARIA Nº 076/2021

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 061/2018, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Paulo Sergio Gusson	CPF: 864.430.209-44	Matrícula: 263
	RG: 5.147.108-0	Cargo: Secretário da Indústria, Comercio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Fiscal Titular: Sebastião Dalcim Rosa	CPF: 277.137.339-49	Matrícula: 278
	RG: 8.656-04	Cargo: Diretor Geral
Fiscal Suplente: Vanderley Aparecido Furlan	CPF: 878.568.599-20	Matrícula: 134939
	RG: 5.904.403-6	Cargo: Lavador/Lubrificados
Processo Administrativo: 091/2018	Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018	
Objeto Licitado/Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO.		
Contratada: MAV DA SILVA- SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME.		
Contrato nº: 001/2019		
Valor Total: R\$ 508.414,42 (quinhentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)		
Vigência Contratual: 12(doze meses) contar da assinatura do 3º termo Aditivo.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 30 de abril de 2021.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 024/2021 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2021
---	--	---

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Ref.: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO, Prensagem e Enfardamento de Materiais Recicláveis na Central de Triagem de Reciclagem, situada no Aterro Sanitário, com amparo no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei 8.666/93, redação dada pela Lei 11.445/2007, o qual perfaz o valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), distribuídos pelo período de 12 meses.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 009/2021 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso XXVII, da Lei 8.666/93.

Destaca-se que o pagamento se dará mediante o reaproveitamento do material reciclável coletado e comercializado pela própria associação de forma que seu valor poderá ser variável mês a mês. Tudo, destaca-se, em conformidade a Tabela de repasse constante do Plano de Aplicação referente ao cronograma de execução, o qual, inclusive, prevê valor máximo de coleta e pagamento.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 009/2021 para a contratação do serviço supramencionado.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2021	
		Processo Adm.: 17/2021 Data do Processo: 18/03/2021	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 17/2021
b) Nr. Licitação: 5/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 29/04/2021
e) Objeto da Licitação: *SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO POR LED, CONTEMPLANDO: PLACA DE OBRA; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DE 100W E 150W; FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO BR2 E BR3; REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS EXISTENTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PASTA TÉCNICA, ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 585/2020 - SEDU.*

Participante: **POTENCIAL ELETRICO SERVICOS DE ILUMINACAO EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Substituição da iluminação pública do município por LED, contemplando: placa de obra; fornecimento e instalação de luminárias LED de 100W e 150W; fornecimento e instalação de braços para iluminação pública tipo BR2 e BR3; remoção, transporte e destinação final de luminárias e braços existentes.	1,000	UND	183.996,9700	183.996,97
Total do Participante:					183.996,97
Total Geral:					183.996,97

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	06.002.15.452.0013.2058.3.3.90.30.00	R\$ 265.849,97

Sabáudia, 29/04/2021

Assinatura do Responsável

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, nº 46 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 023/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia,
Estado do Paraná, diante assinado, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
REVOGAR os termos da **PORTARIA Nº 014/2021**.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado
do Paraná, aos trinta dias do mês abril do ano de 2021.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 022/2020

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020**, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, sediada à Rua Rui Barbosa, n.º 46, Centro, CNPJ n.º 01010823/0001-60, neste ato representada pela senhora Leila Regina Pavezzi, Presidente da Câmara Municipal, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

ENGESPAR ENGENHARIA EIRELLI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.370.530/0001-15, com sede em Jardim Alegre, na Rua Santa Rita n.º 330, Centro, CEP 86.860.000, neste ato representada por seu representante legal, o senhor MAICON FELIPE SONVEZZO CANTERTEZE, portador do RG n.º 1.012.328-67 SSP/PR e CPF n.º 072.035.589-32, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 009/2020, originário do certame na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2020, que tem como objeto a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA e a EMPRESA ENGESPAR ENGENHARIA EIRELLI. celebrado em

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

09/12/2020, se dá entre as partes mencionadas, com base na Comunicação de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 009/2020, firmado entre as partes em 09/12/2020, com efeito a partir de 30 de Abril de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, Inc. II § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Araçongas/Pr, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1682 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 30-04-2021



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia/Pr, aos 23 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – RESCINDENTE
LEILA REGINA PAVEZZI – PRESIDENTE DA CÂMARA DE SABÁUDIA

ENGESPAR ENGENHARIA EIRELLI – RESCINDIDA
MAICON FELIPE SONVEZZO CANTERTEZE – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

RG n.º 10.346.176-6

RG n.º 14.827.379-0